



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 810, de 09 de setembro de 2008.

EMENTA: INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 580/2005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica incluído nas metas das ações constantes do Plano Plurianual da Lei 580/2005, de 18 de outubro de 2005, com fulcro no art. 5º da citada lei, a atividade 2.085 – Implantação e Manutenção da Biblioteca Municipal e Telecentro.

Art. 2º: Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 09 de setembro de 2008.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
09/09/2008.


Secretária da SEMAF.

Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF



Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 09/09/2008

SERVIDOR

Gilmar Passamani
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039